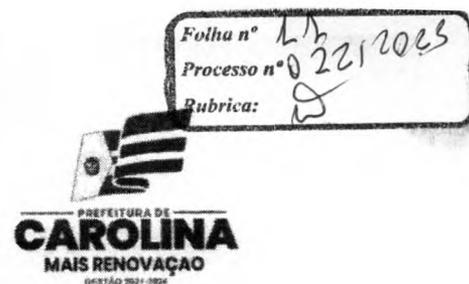




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



DECRETO Nº 006 de 25 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a Delegação de Competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

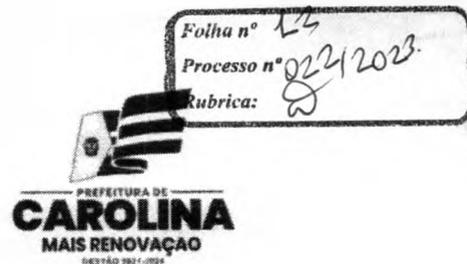
DECRETA:

Art. 1º – Fica delegado aos Secretários abaixo discriminados a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:

1. Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antonioli, brasileira, portadora do RG de nº 536988960 SSP/MA e CPF de nº 819.836.383-15;
2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jessica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 018798782001-5 SSP/MA e do CPF de nº 035.620.113-93;
3. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de nº 016.397.03357;
4. Secretário Municipal de Educação o Senhor José Ésio Oliveira da Silva, brasileiro, portadora do RG de nº 1142901 e do CPF de nº 334.089.203-20;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portador do RG de nº 765690 e do CPF de nº 015.508.461-59.

Parágrafo Único – Compete aos Ordenadores de despesas isoladamente:

I – Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.

II – Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.

Art. 2º Fica delegado a Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a competência para os seguintes atos:

I - Ordenar despesas e pagamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e dos fundos a ela vinculada, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jessica Rocha Ferreira;

II – Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de educação em conjunto e de forma solidaria com o Secretário Municipal de Educação;

III – Movimentar as contas e fundos vinculadas a área da saúde em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Saúde;

IV – Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidaria com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 3º Ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

I – Operações de créditos, empréstimos e financiamentos;

II – Convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

PREFEITURA DE
CAROLINA
MAIS RENOVAÇÃO
ESTADO 2001-2024

Foiha nº 13
Processo nº 221/2023
Rubrica: [assinatura]

III – Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

Art. 4º Fica delegado à **Comissão Permanente de Licitação do Município – CPL** a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida, encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

ERIVELTON TEIXEIRA / Assinado de forma digital por ERIVELTON
NEVES:02869309600 / TEIXEIRA NEVES:02869309600
Dados: 2023.01.25 09:40:01 -03'00'
Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL